

CONTRATO

Contrato nº 0246/2020-SMS.

Processo nº P115228/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E (O) A EMPRESA PONTE BRITO LTDA ME PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde o (a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **PONTE BRITO LTDA ME**, com sede na Rua Estanislau Frota, nº 420, Centro, Sobral-CE, CEP: 62010-560, E-mail: dentalsobral@bol.com.br, Tel: (88) 3613-3015 / (88) 9 92846944 inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 09.394.355/0001-87, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. FRANCISCO SÁVIO PONTE**, Brasileiro, Empresário, Odontólogo, portador da Carteira de Identidade nº 431.364-82 SSP/CE e do CPF nº 221.995.003-49, com endereço comercial na Rua Estanislau Frota, nº 420, Centro, Sobral-CE, CEP: 62010-560, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020-SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e o **art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993, e os artigos 4º a 4º-I da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020**, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020-SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Aquisição de material médico hospitalar, que será destinado aos hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, para instalação de leitos a serem destinados aos pacientes infectados pelo, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	---------	--------	----------------	-------------

Dr. Artur Lira Linhares
CPF nº 34.670
Secretaria Municipal de Saúde
Licitações e Pregões - SMS

Handwritten initials and a large 'R' mark.

1.	<p>EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL, PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO, DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ATÓXICO, APIROGÊNICO, COMPRIMENTO DE APROX. 2,3M, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL COM FILTRO DE AR, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E TUBO EM PVC, LILÁS E INTERMEDIADO POR SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO, CONTENDO AINDA PINÇA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE) E CONECTOR TERMINAL DESTACÁVEL, GRADUADO E COM CAPA PROTETORA NA EXTREMIDADE, UTILIZADO PARA INFUSÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL E DEMAIS LÍQUIDOS INFUNDIDOS POR VIA ENTERAL.</p>	UNIDADE	2000	R\$ 27,80	R\$ 55.600,00
4.	<p>CATÉTER, PARA ACESSO VENOSO CENTRAL ADULTO, DUPLO LÚMEN, CONEXÃO LUER LOCK, 14/18GA X 20CM (7 FR), EXTENSÃO EM POLIURETANO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA INFUSÃO 7FR X 20CM, EM POLIURETANO COM LÚMENS INTERNOS 14G/18G E CAPACIDADE DE FLUXO DE 4150 ML/H NO LÚMEN DISTAL E 1030 ML/H NO LÚMEN PROXIMAL, MARCAÇÕES DE COMPRIMENTO COM DIVISÕES EM CENTÍMETROS NO CORPO DO CATÉTER, PONTA ATRAUMÁTICA E FLEXÍVEL E PINÇA CORTA-FLUXO NAS EXTENSÕES, CONTENDO: DILATADOR DE VASOS, GUIA METÁLICA 0,035" X 60CM COM PONTA EM "J" COM AVANÇADOR ANATÔMICO, SERINGA DE 5ML, AGULHA INTRODUTORA 18G X 70MM, 1 TAMPA PROTETORA COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, CLAMP DE FIXAÇÃO MÓVEL PARA O CATÉTER</p>	KIT	300	R\$132,50	R\$ 39.750,00
9.	<p>EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL, UNIVERSAL, CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM FILTRO HIDRÓFOBO PARA ELIMINAÇÃO DO AR DURANTE A REALIZAÇÃO DO PREENCHIMENTO. PINÇA ROLETE, 1 (UM) TUBO EM PVC FOTOSSENSÍVEL (ÂMBAR) DE NO MÍNIMO 185 CM; SEGMENTO DE BOMBA EM SILICONE; 1 (UM) TUBO EM PVC FOTOSSENSÍVEL (ÂMBAR) DE NO MÍNIMO 100 CM; CÂMARA DE GOTEJAMENTO ÂMBAR COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE NO MÍNIMO 15 µ, PONTA PERFURANTE COM ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO DE NO MÍNIMO 0,22µ E TAMPA REVERSÍVEL, PADRÃO MACROGOTAS (1 ML = 20GOTAS), TUBO EM PVC ÂMBAR COM, COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 2,85 METROS, VOLUME APROXIMADO DE PREENCHIMENTO (PRIMING) = 25,8ML, LIVRE DE LÁTEX, BOLSA PROTETORA PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS.</p>	KIT	500	R\$ 27,80	R\$ 13.900,00
10.	<p>EQUIPO MACRO FLEXÍVEL FOTOSSENSÍVEL, FILTRO DE PARTÍCULAS, ENTRADA DE AR, INJETOR LATERAL E CONECTOR LUER SLIP PROTETOR PARA A PONTA PERFURANTE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PERFURADOR CONFECCIONAD, EM MATERIAL RESISTENTE (PVC). ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDROFÓBICO E TAMPA PROTETORA. CÂMARA DE GOTEJAMENTO EM PVC FLEXÍVEL TRANSLÚCIDO, ÂMBAR, PARA O MONITORAMENTO DA SOLUÇÃO ADMINISTRADA. FILTRO DE FLUÍDO 15µ, PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. TUBO EM</p>	UNIDADE	300	R\$ 27,90	R\$ 8.370,00




	PVC ATÓXICO TRANSLÚCIDO, COM ÂMBAR, COM 130 CM DE COMPRIMENTO, COM LUZ INTERNA SUPERIOR A 2.7 MM. PINÇA COM ROLETE PARA A REGULAGEM DO FLUXO DE GOTEJAMENTO, ROLETE COM ESTRIAS PARA ATRITO E AUXÍLIO NA REGULAGEM. INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES EM PROCEDIMENTOS, LOCALIZADO A 200 MM DO CONECTOR MACHO. TUBO EM PVC ATÓXICO TRANSLÚCIDO, ÂMBAR, COM 200 MM DE COMPRIMENTO, COM LUZ INTERNA SUPERIOR A 2.7 MM. CONECTOR LUER SLIP (MACHO). MONTAGEM CÔNICA COM CONICIDADE DE 6% (LUER) PARA SERINGAS, SCALPS E OUTROS EQUIPAMENTOS MÉDICOS. PROTETOR PARA O CONECTOR LUER SLIP DE FÁCIL REMOÇÃO. CAPA PROTETORA, PIGMENTADO ÂMBAR, CORTE NO FUNDO PARA PRENDER O FRASCO DE SOLUÇÃO, SEM IMPRESSÃO MEDINDO 20CM X 38CM X 0,16MM. LIVRE DE LÁTEX.				
12.	EQUIPO PARA MONITORAMENTO DA PRESSÃO VENOSA CENTRAL EM PVC, USO ÚNICO E DESCARTÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA, CONTENDO PROTETOR. CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA SOLUÇÃO A SER ADMINISTRADA; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC. CONTROLADOR DE FLUXO, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA DESCARTE PARA PONTA PERFURANTE. 2 CLAMPS CORTA FLUXO DE FÁCIL MANUSEIO; SEGMENTO DE 60 CM E ESCALA GRADUADA DE 0 A 40CM PARA MONITORAMENTO DA PRESSÃO VENOSA CENTRAL; CONECTOR MACHO LUER LOCK PARA CONEXÃO EM FÊMEAS.	UNIDADE	200	R\$ 9,10	R\$ 1.820,00
24.	AVENTAL TIPO CAPOTE CIRÚRGICO ESTÉRIL, MANGA LONGA, DESCARTÁVEL, MATERIAL PP, GRAMATURA 40 G/M2. TAMANHO: P AO XGG.	UNIDADE	6000	R\$ 10,75	R\$ 64.500,00
27.	MÁSCARA, FACIAL PARA VNI ADULTO, MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO PACIENTE, COXIM DE SILICONE ANATÔMICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MACIO E INFLÁVEL, PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA.	UNIDADE	20	R\$ 95,90	R\$ 1.918,00
35.	TUBO, ENDOTRAQUEAL, ARAMADO, COM BALÃO, 6-5 MM, PVC FLEXÍVEL, RADIOPACO, PROVIDO DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO, ALTO VOLUME. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BALÃO PILOTO COM VÁLVULA.	UNIDADE	80	R\$ 76,50	R\$ 6.120,00
36.	TUBO, ENDOTRAQUEAL, ARAMADO, COM BALÃO, 7-5 MM, PVC FLEXÍVEL, RADIOPACO, PROVIDO DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO, ALTO VOLUME. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BALÃO PILOTO COM VÁLVULA.	UNIDADE	200	R\$ 76,50	R\$ 15.300,00

Dr. Artur Lira Linhares
 OAB nº 31670
 Coordenador de Contratos,
 Licitações e Processos Administrativos - SANS



37.	<p>TUBO, ENDOTRAQUEAL, ARAMADO, COM BALÃO, 7,0 MM, PVC FLEXÍVEL, RADIOPACO, PROVIDO DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO, ALTO VOLUME.</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BALÃO PILOTO COM VÁLVULA.</p>	UNIDADE	280	R\$ 76,50	R\$ 21.420,00
41.	<p>CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA LONGA Nº 6,0 COM FLANGE AJUSTÁVEL. CONFECCIONADA EM PVC DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA.</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE DE SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. MANDRIL PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE AJUSTÁVEL COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA. IMPRESSÃO E NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL VISÍVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.</p>	UNIDADE	30	R\$187,00	R\$ 5.610,00
42.	<p>CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA LONGA Nº 7,0 COM FLANGE AJUSTÁVEL. CONFECCIONADA EM PVC DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA.</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE DE SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. MANDRIL PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE AJUSTÁVEL COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA. IMPRESSÃO E NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL VISÍVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.</p>	UNIDADE	30	R\$187,00	R\$ 5.610,00
43.	<p>CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA LONGA Nº 8,0 COM FLANGE AJUSTÁVEL. CONFECCIONADA EM PVC DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA.</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE DE SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. MANDRIL PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE AJUSTÁVEL COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA. IMPRESSÃO E NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL VISÍVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.</p>	UNIDADE	20	R\$187,00	R\$ 3.740,00

Dr. Artur Lira Linhares
 Nº 34.670
 Contratos,
 Saneamento e Serviços - SANS

74

8


PREFEITURA DE
SOBRAL

44.	<p>FIXADOR, TRAQUEOSTOMO ADULTO, DISPOSITIVO FIXAÇÃO DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICO IMPERMEÁVEL.</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONFECCIONADO EM 100% POLIAMIDA OU EM MALHA DE ALGODÃO ACOLCHOADO E SISTEMA DE FECHAMENTO EM VELCRO. MEDIDA DE 28 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 1,5 CM DE LARGURA. NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.</p>	UNIDADE	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
45.	<p>TUBO, ENDOTRAQUEAL, ARAMADO, COM BALAO. 8-0 MM, PVC FLEXÍVEL, RADIOPACO, PROVIDO DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO, ALTO VOLUME.</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BALÃO PILOTO.</p>	UNIDADE	280	R\$ 76,50	R\$ 21.420,00
46.	<p>LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL, LÂMINA Nº 22, EM AÇO INOX, AFIADA E POLIDA, ISENTA DE REBARBAS E/OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, CABO EM PLÁSTICO.</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. MARCA E TAMANHO GRAVADOS NA LÂMINA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.</p>	UNIDADE	500	R\$ 0,42	R\$ 210,00
48.	<p>CONJUNTO PARA DRENAGEM DE TÓRAX. DRENO DE TÓRAX CALIBRE Nº 18, FRASCO PVC RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 1000 ML E TAMPA ROSCA COM 3 VIAS.</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TRANSPARENTE, GRADUAÇÃO A CADA 50 OU 100 ML, DE CARÁTER PERMANENTE, COM BASE RETA PARA ASSEGURAR A ESTABILIDADE DO MESMO NO SOLO; TUBO EXTENSOR EM PVC, SILICONIZADO, COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, PINÇA CLAMP. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL COM FIO RADIOPACO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, APIROGÊNICO, HIPOALERGÊNICO, TIPO PVC TRANSPARENTE, OU SIMILAR ADEQUADO, MULTIPERFURADO, PONTA ARREDONDADA, SEM REBARBAS, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, COM CONECTOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO OU SIMILAR ATÓXICO, PARA CONECTAR-SE NO TUBO EXTENSOR, EMBALADO SEPARADAMENTE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DUPLA E ESTÉRIL. COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE (DRENO E FRASCO COM VENCIMENTO PARA O MESMO MÊS) IMPRESSO NA EMBALAGEM E REGISTRO NA ANVISA.</p>	UNIDADE	60	R\$ 29,20	R\$ 1.752,00
49.	<p>CURATIVO HIDROCOLÓIDE, MATERIAL CARBOXIMETILCELULOSE + ALGINATO DE CÁLCIO, FORMATO EM PLACA, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 10 CM.</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO C/ BORDA BISELADA, APLICAÇÃO GRADE DEMARCADORA, INDICATIVO TROCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL, ELÁSTICO, AUTO- ADESIVO, TIPO USO SISTEMA DE APLICAÇÃO S/ TOQUE, ESTERILIDADE EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, REVESTIMENTO FILME PERMABILIDADE SELETIVA</p>	UNIDADE	500	R\$ 46,10	R\$ 23.050,00

Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 24.670
 Gerente de Licitação, Licitos,
 Convênios e Processos

Handwritten signature

Handwritten signature

52.	MÁSCARA, LARINGEA Nº 4, SILICONE, COM BALAO PARA USO SUPRA-GLOTICO AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	20	R\$480,00	R\$ 9.600,00
53.	MÁSCARA, LARINGEA Nº 5, SILICONE, COM BALAO PARA USO SUPRA-GLOTICO AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	50	R\$480,00	R\$ 24.000,00
54.	FIO GUIA, TIPO BOUGIE, PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL DÍFÍCIL, TAMANHO ADULTO.	UNIDADE	50	R\$173,00	R\$ 8.650,00
TOTAL: R\$ 333.330,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS).					

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 333.330,00 (Trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta reais).**

5.2. O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da dispensa de licitação será proveniente dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

07.01.10.122.0073.1.360.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – **Fonte de Recurso Federal.**

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, e poderá ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º -H, da Lei 13.979/2020.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do



 Dr. ...
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS



art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de vigência e execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como em razão da permanência do estado de emergência que ensejou a contratação, nos termos do art. 4º -H, da Lei 13.979/2020.12.1.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. O objeto contratual deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 6.1.1. deste termo e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **02 (dois) dias úteis** antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. O prazo de validade do item deverá ser de, no mínimo, 12 meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal

empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas úteis, contando com sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado à Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; 14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.3. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

721
P

- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.4. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.5. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais. **14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo

prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-offício de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extrairam 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 30 de Junho de 2020.



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE



FRANCISCO SÁVIO PONTE
CPF nº 221.995.003-49
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 059.604.347-06.

2. _____

CPF: _____

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dra. Ana Linhares
OAB nº 670
Gerente de Serviços Jurídicos,
Arquivos e Processos Litigatórios - SMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0243/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P115228/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PONTE & BRITO LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 09.394.355/0001-87. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar diverso que será destinado ao hospital de Campanha Doutor Francisco Alves, intervencionado pelo Município por meio do Decreto nº 2377/2020, para uso da secretaria Municipal da Saúde para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativ_a_dispensa:1/#resultado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 034/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 333.330,00 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 30 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Francisco Sávio Ponte - Representante da Empresa PONTE & BRITO LTDA - ME. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0001/2019-SMS. CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADA: FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES, CNPJ Nº 06.746.713/0001-85. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato de Gestão nº 0001/2019-SMS, o qual se refere a operacionalização da gestão e execução, pelo CONTRATADO, das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, PORTE II COM ODONTOLOGIA, localizada à Rua São Luís, s/nº, Conjunto Santo Antônio, no município de Sobral/CE, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade descritos no Termo de Referência e seus anexos integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, do Termo de Referência parte integrante deste processo. DO VALOR: O valor global a ser renovado será de R\$ 9.450.912,00 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e doze reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando dia 01/07/2020 e findando em 30/06/2021. DATA: 30 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Dalvanja Carvalho Duarte. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0238/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: ROBERTO CORETTI EPP. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0238/2019-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019, tendo em vista a Inclusão da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passara a conter a seguinte dotação: 0701.10.301.00 72.2283.33 903000.121 4.000.00; 0701.10.3 01.0072. 2283.3390 3000.12 11.0000.00, conforme o processo nº P117917/2020. Sobral, 30 de junho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0068/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: ROBERTO CORETTI EPP. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0068/2020-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019, tendo em vista a Inclusão da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passara a conter a seguinte dotação: 0701.10.30 1.0072.2283 .33903000.1214 .0000.00; 0701.10.3 01.00 72.2283.33 903000.1211.0 000.00, conforme o processo nº P117917/2020. Sobral, 30 de junho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

PORTARIA Nº 023/2020-SMS - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital SMS 08/2020, objetivando a seleção de Médico Auditor e Médico Generalista, destinado ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, RESOLVE: I - Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção, ficando desde já, designados os seguintes membros: a) Ismael de Vasconcelos Ferreira; b) Joseane Alves Dorneles; c) Sandra Maria Lopes Vasconcelos. II - Delegar poderes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para expedir e assinar os editais de resultados, aditamentos, retificações, comunicações e demais atos decorrentes dos Processos Seletivos Simplificados. III - Os atos expedidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos poderão ser firmados individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua IV - A participação na Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer

remuneração. V - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão. VI - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos tem autonomia para decidir sobre as questões relativas a seleção, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários a sua regular execução. VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral, 29 de junho de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EDITAL Nº 06/2020 - SMS - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA COORDENADOR TÉCNICO, FACILITADOR E SUPERVISOR DE ESTÁGIO DAS UNIDADES DIDÁTICAS DO MÓDULO CONTEXTUAL BÁSICO DO CURSO TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA A SER DESENVOLVIDO PELA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2367, DE 13 DE MARÇO DE 2020 E DA RESOLUÇÃO Nº 142/2014 DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO CEARÁ - CIB/CE. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS 06/2020, que regulamente processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva para as funções de Coordenador Técnico, Facilitador e Supervisor de Estágio, das Unidades Didáticas do Módulo Contextual Básico do Curso Técnico em Prótese Dentária a ser desenvolvido pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, RESOLVE: I. Divulgar, em ordem alfabética, o resultado preliminar do processo seletivo, conforme ANEXO ao presente termo. II. Informar que não foram aceitas as solicitações de inscrições efetuadas fora do horário previstos no item 3.1 do edital inaugural. III. Informar que será admitida a interposição de recurso contra o resultado ora divulgado, nos termos previstos no edital inaugural. Sobral-CE, 30 de junho de 2020. Ismael de Vasconcelos Ferreira - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO - EDITAL SMS 06/2020 - RESULTADO PRELIMINAR	
CURSO TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	
COORDENADOR TÉCNICO	
CANDIDATO	AValiação CURRICULAR
Felipe Freire de Carvalho	10

FACILITADOR			
UNIDADE DIDÁTICA: INTRODUÇÃO À PROFISSÃO DE TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA			
CANDIDATO	AValiação CURRICULAR	AValiação DO PLANO DE AULA	NOTA FINAL
Ana Virgínia Parente Guimaraes Oliveira	18,5	37	5,55
Antônia Edenia Oliveira Norte	11	36	4,7

UNIDADE DIDÁTICA: GESTÃO DO TRABALHO EM SAÚDE			
CANDIDATO	AValiação CURRICULAR	AValiação DO PLANO DE AULA	NOTA FINAL
Antônia Edenia Oliveira Norte	11	32	4,3

UNIDADE DIDÁTICA: INTRODUÇÃO AOS ASPECTOS ÉTNICOS E CULTURAIS NO TRABALHO EM SAÚDE			
Não houve candidato inscrito			

UNIDADE DIDÁTICA: EDUCAÇÃO PARA O AUTOCUIDADO			
CANDIDATO	AValiação CURRICULAR	AValiação DO PLANO DE AULA	NOTA FINAL
Antônia Edenia Oliveira Norte	11	34	4,5
Francisca Andreza Nascimento Carvalho	10	53	6,3
Francisco José de Lunas Junior	13,5	52	6,5

UNIDADE DIDÁTICA: SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO			
CANDIDATO	AValiação CURRICULAR	AValiação DO PLANO DE AULA	NOTA FINAL
Francisca Andreza Nascimento Carvalho	10	56	6,6
Francisco José de Lunas Junior	13,5	58	7,15

UNIDADE DIDÁTICA: PRIMEIROS SOCORROS			
CANDIDATO	AValiação CURRICULAR	AValiação DO PLANO DE AULA	NOTA FINAL
Francisca Andreza Nascimento Carvalho	10	54	6,4

SUPERVISOR DE ESTÁGIOS			
UNIDADE DIDÁTICA: INTRODUÇÃO À PROFISSÃO DE TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA			
Não houve candidato inscrito			

UNIDADE DIDÁTICA: GESTÃO DO TRABALHO EM SAÚDE			
Não houve candidato inscrito			

UNIDADE DIDÁTICA: INTRODUÇÃO AOS ASPECTOS ÉTNICOS E CULTURAIS NO TRABALHO EM SAÚDE			
Não houve candidato inscrito			

UNIDADE DIDÁTICA: EDUCAÇÃO PARA O AUTOCUIDADO			
Não houve candidato inscrito			

UNIDADE DIDÁTICA: SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO			
Não houve candidato inscrito			

UNIDADE DIDÁTICA: PRIMEIROS SOCORROS			
CANDIDATO	AValiação CURRICULAR	AValiação DO PLANO DE ESTÁGIOS	NOTA FINAL
Jéssica Costa Brito Pacheco Moura	15	0	Eliminado com base nos itens 3.5, 4.3.1 e 4.3.3 do edital inaugural

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 2018.05.08.001, cujo objeto é a construção da Rodovia Municipal interligando a CE 156 na Taiba a Comunidade Morro do Chapéu, no Município de São Gonçalo do Amarante - CE. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratado(A): EMA Construções LTDA - ME. Prazo de Duração: 24/03/2020 à 20/09/2020 - Contrato: 20182111. Assina pelo(a) Contratado(a): Lucas Sampaio Moreira. Assina pela Contratante: Antonio Marcos Gomes Pinheiro. São Gonçalo do Amarante-Ce, 18 de março de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo de Vigência ao Contrato nº 20182120, decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 2018.04.26.001, cujo objeto é a construção da Rodovia Municipal de Ligação do Distrito Croatá a Comunidade de Violete, no Município de São Gonçalo do Amarante - CE. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratado(a): OK Empreendimentos construções e Serviços LTDA. Prazo de Duração: 24/03/2020 à 20/09/2020. Contrato: 20182120. Assina pelo(a) Contratado(a): Carlos Kleber Araújo Pinho. Assina pela Contratante: Antônio Marcos Gomes Pinheiro. São Gonçalo do Amarante-Ce, 18 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 242/2020 - SMS
Extrato do Contrato Nº 0242/2020 - SMS - Processo SPU Nº P115228/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: HOSPMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 28.530.912/0001-94. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar diverso que será destinado ao hospital de Campanha Doutor Francisco Alves, intervencionado pelo Município por meio do Decreto nº 2377/2020, para uso da secretaria Municipal da Saúde para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 034/2020. Valor Global: R\$ 381.938,80 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e a Sra. Jailda de Araújo Chaves Campelo - Representante da Empresa HOSPMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica - SMS. Data: Sobral/CE, 30/06/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 243/2020 - SMS
Extrato do Contrato Nº 0243/2020 - SMS - Processo SPU Nº P115228/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PONTE & BRITO LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 09.394.355/0001-87. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar diverso que será destinado ao hospital de Campanha Doutor Francisco Alves, intervencionado pelo Município por meio do Decreto nº 2377/2020, para uso da secretaria Municipal da Saúde para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 034/2020. Valor Global: R\$ 333.330,00 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Trezentos e Trinta Reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Francisco Sávio Ponte - Representante da Empresa PONTE & BRITO LTDA - ME. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica - SMS. Data: Sobral/CE, 30/06/2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020 - SMS
Extrato de Dispensa de Licitação - Processo SPU Nº P115228/2020 - Dispensa de Licitação Nº 034/2020 - SMS. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar diverso que será destinado ao hospital de Campanha Doutor Francisco Alves, intervencionado pelo Município por meio do Decreto nº 2377/2020, para uso da secretaria Municipal da Saúde para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado. Valor Global R\$ 715.268,80 (Setecentos e quinze mil, duzentos e sessenta oito reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: 07.01.10.122.0073.1.360.3.3.90.30.00.1.214.0000.00. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADAS: PONTE & BRITO LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 09.394.355/0001-87; HOSPMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 28.530.912/0001-94. Ratificação: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde. Sobral/CE, 30/06/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 87/2020 - SMS (BB Nº 820765)

Central de Licitações. Data de Abertura: 14/07/2020, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de rouparia hospitalar destinada às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Sobral/CE. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 087/2020 - SMS (BB Nº 820765). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Várioto de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 29 de junho de 2020.
MIKAELE VASCONCELOS MENDES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12.003/2020 - TP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá, torna público que no próximo dia 01 de julho de 2020 às 09:00 horas, na sala de licitações, localizada na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto dos Colibris, Prédio da Cidade Digital, Tauá/CE, estará abrindo as propostas de preços referentes a Tomada de Preços Nº 12.003/2020 - TP, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas da sede, do Município de Tauá/Ce, conforme PT - 1027890-35.

Tauá-CE, 29 de junho de 2020.
JOSÉ MATHEUS BARBOSA FERREIRA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12.005/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá, torna público que no próximo dia 01 de julho de 2020 às 10:00 horas, na sala de licitações, localizada na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto dos Colibris, Prédio da Cidade Digital, Tauá/CE, estará abrindo as propostas de preços referentes a Tomada de Preços Nº 12.005/2020 - TP, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas da sede, do Município de Tauá/Ce, conforme PT - 10334779-72.

Tauá-CE, 29 de junho de 2020.
JOSÉ MATHEUS BARBOSA FERREIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3006.01/2020

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Tururu comunica aos interessados que no próximo dia 16 de Julho de 2020, às 09h, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 3006.01/2020, cujo Objeto é Contratação de empresa para executar os serviços de construção de sistema de abastecimento de água nas comunidades de Água Preta, Açude Velho, Tanque do Lajeiro, São José, Aroeiras, Lagoinha, Lagoa do Osso na Zona Rural do Município de Tururu, conforme Convênio FUNASA Nº CV 0416/16. O Edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 08h as 12h no endereço da Comissão de Licitação, à Rua Raimundo Salviate, Nº 282, Centro.

Tururu-CE, 29 de junho de 2020.
JORGE LUIZ DA ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 092802.2020-01 do Pregão Eletrônico nº 092802.2020-01/ Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, COMPOSTA POR SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE INTEGRADO AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO-PEC ESUS-AB, APLICATIVO MOBILE PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), E APLICATIVO DE CONTROLE SOCIAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE / Contratada: PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI (04.551.114/0001-80) / Valor R\$ 115.920,00 / Vigência: 25/06/2020 até 25/03/2021 / Dotação orçamentária: 0901.10.301.0075.2.040 / Elemento de gasto: 3.3.90.39.00. Demais informações: Fone (88) 3648.1078, pmulicitacao@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.23.1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.05.26.1
Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - ME. Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 313.701,89 (trezentos e treze mil setecentos e um reais e oitenta e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Data de Assinatura do Contrato: 23 de Junho de 2020. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Francisco Afonso Pinheiro Torres Júnior.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.29.1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.05.26.1
Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME. Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2020. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Cassiano Rodrigo Chmiel.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.23.2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.05.29.1
Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - ME. Objeto: Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das medidas de contenção e enfrentamento ao COVID-19, através da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 59.749,80 (cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Data de Assinatura do Contrato: 23 de Junho de 2020. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Francisco Afonso Pinheiro Torres Júnior.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.23.3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.05.29.1
Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa VIA MEDICAMENTOS COMÉRCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA - ME. Objeto: Aquisição de materiais médicos hospitalares destinados ao atendimento das medidas de contenção e enfrentamento ao COVID-19, através da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Data de Assinatura do Contrato: 23 de Junho de 2020. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Ciro Alencar de Andrade.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020 - SRP

O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES, UASG 985719, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos de informática (computador, servidor, impressora multifuncional, estabilizador, teclado, mouse), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Rio Novo/ES. Abertura: 13/07/2020, às 08h00min e Início da Sessão de Disputa: 13/07/2020 às 09h00min. O edital completo e seus anexos encontram-se disponível: a) Gratuitamente na internet no site www.altorionovo.es.gov.br, bem como no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br b) Para consulta gratuita na sala de licitações, sito à Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara, Alto Rio Novo - ES.

Alto Rio Novo - ES, 26 de junho de 2020.
CLÉVERSON BRAGA SOARES
Presidente da CPL

